



CONTRATO Nº 20150010

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 21.193.071/0001-28, representado pela Sra LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 519.426.402-00, residente na AV. LAGO AZUL S/N, e de outro lado a firma V.G.RAMOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 13.919.038/0002-95, estabelecida à Rua Goiás, s/n°, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AV. AYRTON SENNA, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 004/2015-000004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar deste Município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000526	•	QUILO ita em de	3.000,00	4,150	12.450,00
000528	Apresentando grau de maturação tal que lhe perm suportar a manipulação, o transporte e a conservação condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	em de	3.000,00	2,550	7.650,00
000531	Resolução 12/78 da CNNPA. FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca: NORTE FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congela Embalagem em filme PVC transparente ou saco plást transparente, contendo identificação do produto, ma do fabricante, prazo de validade, marcas e carim oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	do. ico rca bos da de	10.000,00	5,200	52.000,00
000541	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: MUSSARELA Fatiado, embalagem com identificação do produto, ma do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério	QUILO rca da	1.800,00	12,000	21.600,00
000543	DA TERRA isenta de fungos, com grau de maturaçãoque permit manuseio e transporte, sem perda de sua qualodad		4.080,00	3,100	12.648,00
000544	condições de consumo MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: FRUTOS	QUILO	500,00	5,300	2.650,00
000806	DA TERRA AÇAFRÃO EMBALGEM PET 24X100 - Marca.: SOUSA Com identificação do produto, dados e marca frabricante, prazo de validade de no mínimo 10 mese contar da entreva.		40,00	47,000	1.880,00
000808		ção e e	70,00	126,500	8.855,00
000819		de ordo	10,00	81,000	810,00





000820	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM 200 G 48X1 -	CAIXA	30,00	136,800	4.104,00
000835	Marca.: MAIZENA CREME DE LEITE TRADICIONAL 27X1 - Marca.: PIRACANJUB Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade e pe	do so	50,00	36,450	1.822,50
000891	líquido. O produto deverá ter registro no Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EXTRATO DE TOMATE 800G CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca		70,00	59,000	4.130,00
	.: QUERO Concentrado. Embalagem com no mínimo 800 g, c identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade mínimo de 12 meses a contar apos a entrega, peso líquido. O produto deverá ter registro	om de e			
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
000892	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG 30X1 - Marca: TOCANTINS Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade míni de 10 meses apos a entrega, peso líquido e de acor com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas	do mo do	100,00	97,300	9.730,00
000894	Padrões para Alimentos - CNNPA. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 01K G - Marca.: DONA BENTA	FARDO	250,00	34,400	8.600,00
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade e pe líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa Portaria 74/94 do MS/SNVS.	so			
000897	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 01 KG - Marca.: SABORELLE	FARDO	150,00	34,500	5.175,00
	Embalagem contendo 01 Kg, enriquecida com ferro ácido fólico, com dados de identificação do produt marca do fabricante, prazo de validade mínimo de meses após a entrega e peso líquido, de acordo com	o, 10 . a			
000898	Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. FARDOS COM 30 UNIDADES, ACON		300,00	133,500	40.050,00
	DICIONADO PCT DE 01kG - Marca.: SABOR DO PARA feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grã inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15 isento de material terroso, sujidades e mistura outras variedades e espécies, acondicionado em sa plástico de 1 kg, identificação do produto dad	de .co .os			
000902	fabricante e prazo de validade mínimo de 08 meses ap a data de entrega do produto CARNE PRENSADA TIPO CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO - Marc		300,00	15,000	4.500,00
000302	a.: DA VACA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plasti transparente, contendo identificação do produto, mar do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses após entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVI	co ca a as de	333,60	13,000	11300,00
	n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilano Sanitaria n.5504/99.	ia			
000904	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR, FARDO COM 30 UNIDADES - Marca.: PAULISTA A base de farinha, massa cremosa. Embalagem com mínimo 500 g, com dados de identificação do produt marca do fabricante, prazo de validade mínimo de	0,	600,00	58,400	35.040,00
	meses após a entrega do produto, de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas	a			
000913	Padrões para Alimentos - CNNPA. MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR 12X1, ISENTA DE UMIDADE	FARDO	300,00	42,000	12.600,00
000915	, COM IDENTIF. DO PRODUTO - Marca.: SANDELLA MILHO VERDE EM CONSERVA 280G 24X1 - Marca.: PREDILEC		100,00	31,100	3.110,00
	Embalagem com no mínimo 280 g, com dados identificação do produto, marca de fabricante, prazo validade mínimo de 10 mese após a data de entrega produto, peso líquido e de acordo com a Resolução R 352/2002 - Anvisa.	de do			
000921	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO COM 900ML, EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES - Marca.: ABC	CAIXA	700,00	62,200	43.540,00
	Vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, ri em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricant prazo de validade mínimo de 10 meses após a data entrega e peso líquido, de acordo com Resolução 482/- Anvisa.	om e, de			
000923	PEITO DE FRANCO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QU ALIDADE, CONGELADO - Marca.: RICO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plásti transparente, contendo identificação do produto, mar do fabricante, prazo de validade, marcas e carimb oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n.145 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99,	co ca ios da de	8.000,00	9,100	72.800,00
000932	Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. MORTADELA EM EMBALAGEM PERSONALIZADA PELO FRABRINCAN TE - Marca.: MANÁ	Oniro 6	1.800,00	5,100	9.180,00
000946	Com identificação do produto, prazo de validade míni de 06 meses após a entrega do produto. TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL DE 01KG, CAIXA COM 12 U NIDADES - Marca.: SANDELLA CONSTITUTO PER PER CONSTITUTO PER MARCA.: SANDELLA CONSTITUTO PER MARCA CONSTITUTO PER	CAIXA er e do do	100,00	59,500	5.950,00
	entrega e peso líquido.				





000949	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO - Marca.: FRUTOS DA TERR Q Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de		2,500	6.250,00
000952	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UILO 500,00	5,700	2.850,00
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
000975	TERRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita		2,550	7.650,00
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
000985	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a		8,450	3.380,00
000986	Resolução 12/78 da CNNPA. LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Marca.: FR Q UTOS DA TERRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de		1,950	7.956,00
000988	sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: FRUTOS DA TERRA Q	UILO 3.000,00	5,000	15.000,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
000990	Resolução 12/78 da CNNPA. CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA, LIMPA - Marca.: FRUT Q OS DA TERRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		2,300	3.450,00
	condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1			
000992	FERMENTO BIOLÓGICO 15G - Marca.: DONA BENTA P. Embalagem plática, identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega do produto.		0,930	186,00
000994	OVOS DE GRANJA, CAIXA COM 12 BANDEJAS COM 30 OVOS - C Marca: DA GRANJA Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto,		99,000	3.564,00
	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.			
000995	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO - Marca.: REFEIÇ Q Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministerio		12,500	5.000,00
000999	da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. SALSICHA TIPO HOT DOG - Marca.: NORTE Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do	UILO 800,00	5,300	4.240,00
	fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses após entrega e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério			
001010	da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 02KG - Marca.: TOCANT F. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data	ARDO 400,00	53,250	21.300,00
	de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA			
001018	MILHO DE PIPOCA - Marca.: TOCANTINS de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies,	ARDO 50,00	44,000	2.200,00
001586	acondiconados em saco plástico de 500g quilo ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA 200G 24X1 - Marca.: C. GOIÁS VERDE Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de	·	31,000	2.480,00
	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
001593	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: FRUTOS DA TERR Q Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a		3,100	930,00
002044 002046	Resolução 12/78 da CNNPA. CHUCHU - Marca.: FRUTOS DA TERRA Q	UILO 2.400,00 UILO 1.000,00	3,400 3,600	8.160,00 3.600,00
002048		UILO 1.000,00	2,950	8.850,00





002049 002051	LIMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: FRUTOS DA TERR LEITE IN NATURA - Marca.: DA VAQUINHA	QUILO LITRO	60,00 4.000,00	3,500 2,000	210,00 8,000,00
002031	Leite de vaca, in natura, puro, isento de corp		4.000,00	2,000	8.000,00
	estranhos e sujidade.				
002062	CONDIMENTOS (ORÉGANO) 100 GR 24X1 - Marca.: SOUSA	CAIXA	20,00	49,200	984,00
002069	MUCILON DE ARROZ 400 GR 6X1 - Marca.: NESTLÉ	CAIXA	160,00	41,100	6.576,00
002070	MUCILON DE MILHO 400 GR 6X1 - Marca.: NESTLÉ	CAIXA	160,00	41,100	6.576,00
002072	AZEITONA COM CAROÇO COM 180 ML 24X1 - Marca.: AGROLI	CAIXA	25,00	87,000	2.175,00
002073	COCO RALADO 100GR - Marca.: NORDESTE	PACOTE	400,00	2,950	1.180,00
002075	LEITE CONDENSADO 180 GR - Marca.: PIRACANJUBA	CAIXA	50,00	51,500	2.575,00
002164	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA, SEM OSSO E SEM GORDUR	QUILO	12.000,00	14,000	168.000,00
	A - Marca.: DA VACA				
007652	ABÓBORA CABUTIÁ - Marca.: FRUTOS DA TERRA	QUILO	1.200,00	2,100	2.520,00
	De boa qualidade, que suporte manipulação e transport	e,			
	mantendo condições adequadas de consumo.				
008615	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA 130 G - Marca.: GO	CAIXA	40,00	127,500	5.100,00
	MES DA COSTA				
	Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificaç				
	do produto, marca do fabricante, prazo de valida				
	mínimo de 10 meses após a data da entrega, peso líqui	do			
	e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
008662		CAIXA	80,00	110,200	8.816,00
	/ 60 G 48X1 - Marca.: SANDELLA				
008663	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS TIPO ENVELOPES 240 G	CAIXA	1.800,00	16,800	30.240,00
	ADOÇADO - Marca.: SABORELLE				
008668			8.000,00	8,500	68.000,00
	PÃO FRANCÊS CONGELADO 30G 12 H - Marca.: PÃO DA HORA		2.000,00	8,500	17.000,00
008671	PÃO HOT DOG 30G 12 H - Marca.: PÃO DA HORA	QUILO	2.000,00	9,000	18.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	833.872,50
				VALOR GLUBAL RS	033.872,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 833.872,50 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2015-000004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2015-000004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE





1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1	.1	- responder, e	m relação a	aos seus empregad	los, por tod	das as despesas	decorrentes d	los serviços,	tais como:
		1 /		1 0	/ I	1		5 /	

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

DO NORTE

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE;

- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2015-000004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0801.123610251.2.019 Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 833.872,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DO NORTE

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;





- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2015-000004, cuja realização decorre da autorização da Sra. LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28 CONTRATANTE

> V.G.RAMOS EIRELI-ME CNPJ 13.919.038/0002-95 CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2	